EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia,** com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, emulsão asfáltica para imprimação – EAI e pedrisco 3/8", destinados ao atendimento das necessidades de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária do Município de Rancharia/SP.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais

Data do início da sessão: 03/12/2026
Horário: 09h (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **02/12/2026– 17h00 (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, emulsão asfáltica para imprimação – EAI e pedrisco 3/8", destinados ao atendimento das necessidades de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária do Município de Rancharia/SP**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e

anexos, que dele fazem parte integrante.
1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:
a) A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
c) A identificação de seu responsável legal.
2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.
2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf
* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as disposições da legislação vigente.
2.2.3. O enquadramento declarado deverá ser comprovado pelo licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar, quando solicitado pelo Pregoeiro, mediante apresentação da documentação pertinente, na forma da legislação vigente.
2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

2.3. Não poderão participar do certame:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, salvo hipótese prevista no item 2.3.5, ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.
2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.
2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente ou de plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto da licitação.
2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital**.
3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que

ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.
3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e por digitação diretamente no sistema, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;
b) Nome completo e assinatura do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;
c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;
d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, **sob pena de desclassificação**;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,00).**

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, **ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro,** a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.
4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.
4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA,** conforme estabelecido no item 4.9**, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação**.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;
5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:
a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;
b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada

e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);
Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.
5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
5.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a homologação ou o deferimento do respectivo plano de recuperação, conforme o caso, bem como elementos que demonstrem sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Para tanto, os licitantes interessados nos itens emulsão asfáltica RR-2C e à emulsão asfáltica para imprimação – EAI deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

a) **Registro ou autorização perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, em nome da unidade (matriz ou filial) participante do certame, nos termos da Resolução ANP nº 933/2023, ou outra que vier a substituí-la;

b) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP**), emitido pelo IBAMA;

c) **Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente**, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 237/1997, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

5.4.2. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos apresentados para fins de qualificação técnica ao setor competente, que detenha a expertise técnica necessária para sua análise. Esse setor emitirá parecer técnico conclusivo, o qual servirá de fundamento para a decisão do pregoeiro acerca da habilitação do licitante.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, observadas as sanções e os respectivos âmbitos de abrangência previstos na legislação vigente;

c) Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, pessoa que se enquadre em situação de vedação ou conflito de interesses prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de que tomou conhecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que a proposta apresentada contempla os custos necessários ao fornecimento dos bens nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.5.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre lances de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo os licitantes autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrare na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso Pregão, ou até 10% (dez por cento), nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responda à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 5 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item/lote poderá ser declarado fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 2 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;
7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.
7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.
7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.
7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.
7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro a realizar as diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica ou promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.
7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do respectivo lote, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica válida;
8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;
8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";
8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
8.1.7. Prazo de entrega: **conforme item 5.3 do Termo de Referência**.
8.1.8. Local de entrega: **conforme item 5.2 do Termo de Referência**;
8.1.9. Declaração de concordância de que os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação, sem ônus para a Administração;
8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.
8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, quando

aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais de cada item em algarismos, observadas as regras de arredondamento e a precisão de duas casas decimais.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total correspondente. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, quando houver indicação por extenso.
8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes das exigidas ou que estabeleça condições que comprometam a isonomia entre os licitantes ou a objetividade do julgamento.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizadas para acesso público na plataforma eletrônica, observadas as etapas do procedimento e as disposições da legislação vigente.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO
8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de anulação ou revogação da licitação, conforme o caso.
9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.
9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.
9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.5.1. Requisitos relativos ao objeto
9.5.1.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais normas regulamentares aplicáveis.
9.5.2. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração,

mediante Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.5.3. Requisitos de execução da contratação

9.5.3.1. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos solicitados e os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.3.2. A contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência, não abrangendo a execução dos serviços de pavimentação, recapeamento ou manutenção viária, cuja realização ficará a cargo do Município.

9.5.4. Requisitos de qualidade dos materiais

9.5.4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, atender às especificações técnicas exigidas e apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, devendo cumprir os requisitos técnicos e regulamentares específicos de cada produto, observados os parâmetros de qualidade e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.5. Sustentabilidade

9.5.5.1. O fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, com adoção das medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos e outros impactos ambientais, quando pertinentes.

9.5.5.2. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, de segurança e de transporte incidentes sobre as atividades efetivamente desenvolvidas no fornecimento dos materiais, inclusive quanto às autorizações e licenças legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

9.5.6. Garantia e conformidade dos materiais

9.5.6.1. A contratada será responsável pela conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.6.2. Constatada desconformidade, vício ou defeito que comprometa o atendimento às especificações exigidas, a contratada deverá substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.5.6.3. O recebimento ou a aceitação dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

9.6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS

9.6.1. Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual:

a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada entrega;

c) Manter capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com o fornecimento dos materiais solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de trânsito, segurança, proteção ambiental e transporte de produtos asfálticos, quando incidentes;

e) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos;

f) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações pendentes decorrentes das contratações dela originadas, as condições de habilitação

exigidas na licitação;
h) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
j) Apresentar, quando exigidos pela Administração e pertinentes ao objeto fornecido, laudos, certificados de qualidade, fichas técnicas, boletins de ensaio e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais;
k) Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência ou circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas ou propostas para sua solução;
l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.
10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos em duas etapas conforme item 5.4 do Termo de Referência.
11.2. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua regular reapresentação
11.4. A existência de pendências fiscais, tributárias ou documentais imputáveis à contratada poderá impedir a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
11.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MATERIAL DE CONSUMO	02	13	455

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As solicitações de fornecimento dos materiais serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
13.3. O fornecimento dos materiais decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados aos respectivos fornecedores, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.
13.5. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a celebrar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
13.8. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.
13.9. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme o item 6 do Termo de Referência.

13.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.10.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de

caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência da elevação dos custos dos insumos necessários ao fornecimento do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.10.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
13.10.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor efetuar a solicitação.
14.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da detentora da Ata ao gestor, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.
14.2. O Município de Rancharia poderá, a qualquer tempo, promover a redução dos preços registrados quando constatada sua incompatibilidade com os preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos do fornecimento dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.
14.4. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
15.2. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;
15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
15.4.3.4. Deixar de apresentar documento ou informação exigidos para a análise da proposta, quando solicitado pela Administração, ou solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
15.4.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
15.5. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação destinada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.5.3. Fraudar a licitação;
15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.5.4.3. Apresentar documento ou informação falsos;
15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.5.5. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
15.5.6. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.5.7. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
15.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.6.1. Advertência;
15.6.2. Multa;
15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da infração e a base de cálculo aplicável, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.
15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4, 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a multa será de 0,5% a 15% do valor correspondente à parcela inadimplida, observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 134/2025.
15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a multa será de 15% a 30% do valor correspondente à obrigação inadimplida, observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 134/2025.
15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e a existência de garantia de proposta, quando exigida.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar

esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.
16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.
16.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos** de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 16.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial licitacao@rancharia.sp.gov.br ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.
16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.
16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas,** nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.
17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.
17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações adicionais poderão ser

obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 03 de novembro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº …../2026

OBJETO:

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixodiscriminado:

PROPOSTA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição dos itens e os quantitativos em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, com indicação da marca e do fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, ou da expressão "marca própria", no caso de fabricação própria, observadas as especificações técnicas exigidas.

Nos preços propostos estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaro que os materiais serão fornecidos em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-me pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que tenho plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-me a fornecer os materiais nos exatos termos da contratação, caso seja declarado vencedor do certame.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº ..../2026

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
d) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais vedações legais aplicáveis à participação no certame;
e) Que a empresa, caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Que a empresa tem ciência de que a falsidade de declaração prestada com o objetivo de obter benefícios na presente licitação poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Que a empresa, para fins de participação no presente processo licitatório, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nem possui vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente;
h) Que a empresa se encontra em situação regular quanto à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta no Edital e no Termo de Referência.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)

Processo de Licitação: Nº .../20...
Pregão nº .../20...
Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua receita bruta se encontra dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, e que não incorre nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta, quando cabível, a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mesma norma.

DECLARA, ainda, para os fins do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

.....,.....de.....de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../2026
PROCESSO: Nº.../2026

Aos ....., na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a ....., inscrita no CNPJ sobo nº ....., representada neste ato pelo **Sr. .....**, Prefeito Municipal, residente à Rua ....., n.º ...., ..., portador da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e do CPFn.º ....., e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., situada na Av. , nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr**...,** portador da carteira de identidade nº , e do CPF n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.4. A fornecedora convocada deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital. O não atendimento injustificado à convocação sujeitará a licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, facultada à Administração, observada a legislação aplicável, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata nas condições legalmente cabíveis.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato extraordinário e imprevisível, ou previsível

de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Mediante reajustamento, quando juridicamente cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o marco temporal legalmente aplicável, com adoção do índice INPC/IBGE, desde que atendidos os requisitos da legislação e do Edital.
6.3. Não se aplica ao presente objeto a repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.
7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal 134/2025.
8.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas diretamente por órgão ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade adotar as providências de sua competência, conforme a legislação aplicável.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECDEDORA REGISTRADA
9.1. Constituem obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual:
a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
b) Atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada entrega;
c) Manter capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com o fornecimento dos materiais solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de trânsito, segurança, proteção ambiental e transporte de produtos asfálticos, quando incidentes;
e) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos;

f) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações pendentes decorrentes das contratações dela originadas, as condições de habilitação exigidas na licitação;
h) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
j) Apresentar, quando exigidos pela Administração e pertinentes ao objeto fornecido, laudos, certificados de qualidade, fichas técnicas, boletins de ensaio e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais;
k) Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência ou circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas ou propostas para sua solução;
l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
10.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, comprometendo-se a detentora da Ata ao seu fiel cumprimento.
10.3. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo a detentora da Ata promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.
10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	EMULSÃO ASFALTICA - PARA IMPRIMAÇÃO - EAI CAP - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - EM DISPERSÃO AQUOSA COM EMULSIFICANTES CARACTERÍSTICAS UNIDADE MÉTODO DE ENSAIOLIMITES MÍNIMO MÁXIMO Viscosidade Saybolt Furol, 25°C, máx. s NBR 14491 - 90 Sedimentação,máx % m/mNBR 6570 - 10 Peneiração (0,84mm), máx. % m/mNBR 14393 - 0,1 pH, máx. NBR 6299 - 8 Destilação Solvente destilado % v/v NBR 6568 0 a 15 Resíduo seco por evaporação,mín. % m/mNBR 14376 45 -"	300	TN
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	500	TN
3	PEDRISCO 3/8 - 9MM	1500	TN

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, emulsão asfáltica para imprimação – EAI e pedrisco 3/8", destinados ao atendimento das necessidades de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o caráter estimativo dos quantitativos e a previsão de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários de referência são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	500	R$ 4.663,95	R$ 2.331.975,00
02	Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI	Tonelada	300	R$ 4.015,25	R$ 1.204.575,00
03	Pedrisco 3/8", com granulometria especificada no Termo de Referência	Tonelada	1.500	R$ 92,03	R$ 138.045,00
Total Estimado					**R$ 3.674.595,00**

1.5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades projetadas para os serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária municipal, considerando a extensão da infraestrutura viária, as condições de conservação das vias, as intervenções previstas e a capacidade operacional do Município.

1.5.2. Conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) considerados no Estudo Técnico Preliminar, o Município possui aproximadamente 81 km de vias urbanas, com largura média estimada de 8 metros, correspondendo a uma área aproximada de 648.000 m².

1.5.3. A metodologia de estimativa e os demais elementos que fundamentam os quantitativos de cada material encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória.

1.6. As especificações técnicas mínimas dos materiais são as seguintes:

RELAÇÃO DE MATERIAIS (QUANTIDADE E DESCR. TÉCNICA)			
item	**Descrição**	**UNID.**	**QUANT.**
01	EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RR-2C	TONELADA	500
02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI CAP - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - EM DISPERSÃO AQUOSA COM EMULSIFICANTES	TONELADA	300

	CARACTERÍSTICAS	**UNIDAD E**	**MÉTODO DE ENSAIO**	**LIMITES**			
				MÍNIMO	**MÁXIMO**		
	Viscosidade Saybolt Furol, 25°C, máx.	s	NBR 14491	–	90		
	Sedimentação,máx	% m/m	NBR 6570	–	10		
	Peneiração (0,84mm), máx.	% m/m	NBR 14393	–	0,1		
	pH, máx.		NBR 6299	–	8		
	Destilação						
	Solvente destilado	% v/v	NBR 6568	0 a 15			
	Resíduo seco por evaporação,mín.	% m/m	NBR 14376	45	–		
03	PEDRISCO 3/8 – **DIÂMETROS ENTRE 4,8MM E 9,5MM**					TONELADA	1500

1.7. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e adequação à finalidade a que se destinam.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento dos materiais destinados à execução dos serviços de pavimentação, recapeamento, manutenção e conservação da malha viária do Município, conforme a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade de aquisição da emulsão asfáltica RR-2C e da emulsão asfáltica para imprimação – EAI decorre do fato de que esses itens foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, não tendo sido possível concluir sua contratação naquele procedimento.

2.3. Quanto ao pedrisco 3/8”, com diâmetros de 4,8 a 9,5 mm, o material foi objeto do Pregão Eletrônico nº 083/2025, Processo Administrativo nº 244/2025. Entretanto, a detentora da respectiva Ata de Registro de Preços não manifestou interesse em sua prorrogação, tornando necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade do fornecimento.

2.4. A disponibilidade dos materiais é necessária à realização das intervenções de pavimentação, recapeamento e manutenção viária, contribuindo para a conservação das vias públicas, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços municipais.

2.5. Diante dos resultados dos procedimentos anteriores e da necessidade de atendimento das demandas da Administração, justifica-se a realização de nova contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivas do Município.

2.6. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas, visando à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de emulsão asfáltica RR-2C, emulsão asfáltica para imprimação – EAI e pedrisco 3/8", destinados à execução, pela própria Administração Municipal, dos serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária.

3.2. A contratação será realizada por itens, considerando as características técnicas dos materiais e a existência de mercados fornecedores distintos, de modo a favorecer a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para cada insumo.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento da contratação, a aquisição e o fornecimento parcelado dos materiais, o recebimento e a verificação de conformidade, o armazenamento e o manuseio adequados, a aplicação pela equipe municipal e a avaliação dos resultados das intervenções realizadas.

3.4. A definição da solução considerou as necessidades da Administração, a estrutura operacional municipal e as alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. A execução direta dos serviços, mediante aquisição dos insumos, constitui a solução proposta, devendo sua vantajosidade econômica observar os elementos comparativos disponíveis no processo.

3.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e conformidade previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

3.6. O transporte, a carga e a descarga dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá observar as normas aplicáveis e as condições necessárias à preservação das características dos produtos durante o transporte e a entrega. Quando pertinente, deverão ser respeitadas as condições de temperatura, acondicionamento e manuseio exigidas para cada material.

3.7. A aplicação dos materiais será realizada diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de equipe e equipamentos próprios, conforme as necessidades de cada intervenção e as especificações técnicas pertinentes.

3.8. A aquisição possui caráter complementar às demais soluções e aos insumos utilizados pelo Município na manutenção viária, inclusive aqueles provenientes de contratações anteriores, devendo a aplicação de cada material observar sua finalidade específica e as características da intervenção a ser executada.

3.9. Espera-se que a utilização adequada dos materiais contribua para a conservação da infraestrutura viária, a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança e o atendimento das necessidades de manutenção e recuperação das vias públicas, conforme a natureza e a extensão de cada intervenção.

3.10. O fornecimento parcelado permitirá à Administração solicitar os materiais conforme as necessidades efetivas, a programação dos serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira, favorecendo o planejamento das intervenções e evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à demanda.

3.11. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento às especificações técnicas, pela substituição dos materiais rejeitados e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.12. Considerando os elementos examinados no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, em caráter preliminar, ao atendimento da necessidade identificada, devendo sua execução observar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade estabelecer as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais destinados aos serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária do Município, assegurando a conformidade dos produtos e o atendimento às necessidades da Administração.

4.2. Requisitos relativos ao objeto

4.2.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais normas regulamentares aplicáveis.

4.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.4. Requisitos de execução da contratação

4.4.1. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos solicitados e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. A contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, não abrangendo a execução dos serviços de pavimentação, recapeamento ou manutenção viária, cuja realização ficará a cargo do Município.

4.5. Requisitos de qualidade dos materiais

4.5.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, atender às especificações técnicas exigidas e apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, devendo atender aos requisitos técnicos e regulamentares específicos de cada produto, observados os parâmetros de qualidade e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. O fornecimento deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, com adoção das medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos e outros impactos ambientais, quando pertinentes.

4.6.2. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, de segurança e de transporte incidentes sobre as atividades efetivamente desenvolvidas no fornecimento dos materiais, inclusive quanto às autorizações e licenças legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

4.7. Garantia e conformidade dos materiais

4.7.1. A contratada será responsável pela conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. Constatada desconformidade, vício ou defeito que comprometa o atendimento às especificações exigidas, a contratada deverá substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.7.3. O recebimento ou a aceitação dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

5.2. Local e condições de entrega

5.2.1. Como regra geral, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1.250, Vila Iguaçu, Rancharia/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

5.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração, a entrega poderá ocorrer em outro local situado no Município, inclusive no Balneário Municipal, distritos ou diretamente no local de execução dos serviços, hipótese em que o endereço constará expressamente da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada e deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo devido pagamento adicional em razão do local de entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalizar a solicitação.

5.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado com a contratada.

5.4. Recebimento do objeto

5.4.1. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisório: no ato da entrega, para verificação da quantidade, da integridade aparente e da conformidade inicial dos produtos;

b) Definitivo: após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade justificada de verificações técnicas complementares.

5.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem vícios, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou utilização.

5.4.3. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Controle da qualidade

5.5.1. A Administração poderá realizar inspeções, a qualquer momento, solicitar documentos técnicos e certificados de qualidade e, quando necessário, promover ou solicitar ensaios para verificar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Constatada irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do material, determinar sua substituição e adotar as demais medidas administrativas cabíveis, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.6. Subcontratação

5.6.1. A subcontratação do fornecimento do objeto não será admitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.6.2. A contratada poderá utilizar terceiros para atividades acessórias, como o transporte, desde que isso não configure transferência da obrigação principal de fornecimento, sejam observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis e permaneça integral sua responsabilidade perante a Administração.

5.6.3. A vedação à subcontratação se justifica pelas características específicas da contratação, que exige rigoroso controle da qualidade dos materiais, rastreabilidade dos produtos, padronização do processo de produção e fornecimento, além da responsabilização direta da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

06 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 117 e 174, § 3º, inciso VI, quando aplicável, bem como com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal.

6.2. Do Gestor da Ata

6.2.1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

a) coordenar o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços;

b) acompanhar a execução global da contratação, promovendo a integração entre os setores envolvidos;

c) adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

d) instruir e encaminhar para análise os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e demais pleitos apresentados pela contratada, quando cabíveis;

e) encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar a aplicação de sanções, o cancelamento do registro de preços ou a adoção de outras medidas administrativas;

f) acompanhar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e providenciar os encaminhamentos necessários à adequada execução da Ata;

g) exercer as demais atribuições de gestão previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

6.3. Do Fiscal da Ata

6.3.1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, especialmente:

a) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) conferir os quantitativos efetivamente entregues e as condições do fornecimento;

c) verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

d) realizar o recebimento provisório e proceder ao recebimento definitivo, quando formalmente incumbido dessa atribuição e atendidos os requisitos aplicáveis;

e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução da Ata;

f) notificar a contratada para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades, dentro dos limites de sua competência;

g) acompanhar a substituição dos materiais recusados ou rejeitados;

h) comunicar ao gestor as ocorrências que exijam providências administrativas ou ultrapassem sua competência;

i) exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

6.4. Do acompanhamento da execução

6.4.1. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando a qualidade, os quantitativos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, deverão ser adotadas as providências cabíveis para sua correção, com a notificação da contratada e a fixação de prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

6.4.3. Persistindo o descumprimento das obrigações ou sendo constatadas irregularidades que demandem providências superiores à competência do fiscal, a ocorrência deverá ser comunicada ao gestor, para os encaminhamentos cabíveis à autoridade competente, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.5. Do recebimento e controle dos materiais

6.5.1. Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo solicitar documentos técnicos, certificados de qualidade, laudos ou outros elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.6. Da capacitação

6.6.1. Considerando a natureza do objeto e a estrutura administrativa existente, não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de orientações ou treinamentos complementares que se mostrem necessários.

6.7. Da designação dos responsáveis

6.7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) Gestor da Ata: ALEX SANDRO PASSIANOTO, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Institucionais, Políticas Municipais, Logística Pública e Transporte;

b) Fiscal da Ata: JOSE MARCELO DE MORAIS, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Institucionais dos Distritos de Agissê e Gardênia.

6.7.2. Na ausência ou impedimento dos titulares, atuarão os respectivos substitutos, desde que formalmente designados pela autoridade competente.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada a cada fornecimento, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os preços registrados e as demais condições da contratação.

7.1.2. O recebimento dos materiais observará as etapas e os procedimentos estabelecidos no item 5.4 deste Termo de Referência.

7.1.3. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

7.1.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições de recebimento e liquidação da despesa.

7.2. Prazo e condições de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.2.2. O valor devido corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, calculadas com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com os documentos necessários à liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável e as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.2.4. Constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será notificada para promover as correções cabíveis, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto persistir o impedimento à regular liquidação, que será retomada após o saneamento da pendência.

7.2.5. A constatação de irregularidade fiscal, tributária ou documental da contratada ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive para regularização e eventual aplicação de sanções, observada a legislação aplicável.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, por ela indicada para essa finalidade.

7.3.2. Considera-se data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, conforme os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

7.3.3. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.4. Caso a contratada alegue enquadramento em regime tributário diferenciado ou hipótese legal de dispensa de retenção, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, na forma da legislação aplicável.

7.3.5. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, conforme os critérios, índices e taxas previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, a serem expressamente definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

7.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 1.4 deste Termo de Referência e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Reajuste dos preços registrados

7.5.1. Os preços registrados serão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. O reajuste dependerá de requerimento da parte interessada e da comprovação do preenchimento dos requisitos legais e contratuais, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.6. Revisão dos preços registrados e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

7.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão da redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que provoquem elevação dos custos dos materiais, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

7.6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, que repercuta efetivamente nos custos do fornecimento e comprometa a equação econômico-financeira considerada na formação do preço registrado, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória.

7.6.3. Os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, mediante avaliação dos elementos apresentados e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.

7.6.4. A mera alegação de aumento dos custos de mercado não assegura a revisão dos preços registrados, devendo o interessado demonstrar a ocorrência da hipótese legal invocada, sua repercussão efetiva sobre os custos e o nexo entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

7.6.5. A eventual alteração dos preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e produzirá efeitos nos termos nela estabelecidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação dos administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos administradores em exercício, quando aplicável;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigidos para o exercício da atividade, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade e exigível na forma da legislação;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente à atividade e exigível na forma da legislação;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, o período estabelecido no edital.

8.2.3.2. A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se a futura contratada possui condições mínimas de estabilidade financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura Ata

de Registro de Preços, reduzindo os riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento e eventuais prejuízos à Administração Pública.

8.2.3.3. Considerando que a contratação envolve o fornecimento parcelado de insumos essenciais à execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção viária, mostra-se necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, de modo a conferir maior segurança à futura contratação e assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração.

8.2.4. Qualificação técnica e requisitos regulatórios

8.2.4.1. Para o fornecimento das emulsões asfálticas RR-2C e EAI, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos regulatórios aplicáveis à atividade efetivamente exercida pelo licitante, inclusive quanto à autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando legalmente exigível, observadas as Resoluções ANP nº 933/2023 e demais normas pertinentes.

8.2.4.2. Para tanto, os licitantes interessados nos itens emulsão asfáltica RR-2C e à emulsão asfáltica para imprimação – EAI deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

a) **Comprovação de registro ou autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em nome da unidade (matriz ou filial) participante do certame, nos termos da Resolução ANP nº 933/2023, ou outra que vier a substituí-la**;

b) **Apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, emitido pelo IBAMA, **bem como da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente**, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 237/1997, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

8.2.4.3. Justificativa das exigências de qualificação técnica

• As exigências de qualificação técnica se mostram necessárias em razão das características do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de emulsões asfálticas submetidas à regulamentação específica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e à legislação ambiental.

• A exigência de registro ou autorização expedida pela ANP tem por finalidade comprovar que a licitante está legalmente habilitada ao exercício da atividade de comercialização do produto objeto da contratação, garantindo que o fornecimento seja realizado por empresa regularmente autorizada pelo órgão regulador competente, em conformidade com a Resolução ANP nº 933/2023, ou outra que vier a substituí-la.

• Da mesma forma, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, bem como da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, destina-se a comprovar que a licitante exerce suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável, considerando que a produção, o armazenamento, o transporte e a comercialização de emulsões asfálticas constituem atividades sujeitas ao controle e ao licenciamento ambiental.

• Tais exigências guardam pertinência direta com o objeto da contratação e encontram fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 870/2010-Plenário, contribuindo para assegurar a regularidade técnica, regulatória e ambiental do futuro fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

• Fundamento das exigências:

Acórdão nº 870/2010-Plenário, TCU: consolida o entendimento de que a Administração deve exigir a comprovação de regularidade ambiental para a contratação de fornecimento de produtos que envolvam risco ao meio ambiente.

Resolução CONAMA nº 237/1997: estabelece o licenciamento ambiental como procedimento obrigatório para atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. O transporte de cargas perigosas e a manipulação/depósito de produtos químicos estão formalmente classificados em seu anexo, sujeitando empresas a um rigoroso controle.

• A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais será responsável pela análise técnica da documentação exigida, verificando sua adequação às especificações do objeto e à legislação aplicável.

09 – OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada entrega;

c) Manter capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com o fornecimento dos materiais solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de trânsito, segurança, proteção ambiental e transporte de produtos asfálticos, quando incidentes;

e) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos;

f) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações pendentes decorrentes das contratações dela originadas, as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

j) Apresentar, quando exigidos pela Administração e pertinentes ao objeto fornecido, laudos, certificados de qualidade, fichas técnicas, boletins de ensaio e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais;

k) Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência ou circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências adotadas ou propostas para sua solução;

l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.2. Obrigações da Contratante:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento e os empenhos necessários às aquisições efetivamente solicitadas, observadas as condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável;

b) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução de cada fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos e aos locais de entrega;

c) Informar, na respectiva Autorização de Fornecimento, o local de entrega, inclusive quando diverso do Almoxarifado Central, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis;

e) Receber provisória e definitivamente os materiais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos, determinando sua substituição, quando cabível;

g) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção ou regularização, conforme a natureza da ocorrência e as disposições aplicáveis;

h) Adotar, quando cabível, as providências necessárias à apuração de infrações e à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) Manter os registros das ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as providências necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.3. Sanções e penalidades administrativas

9.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025, no Edital e na Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da infração e observados os pressupostos legais de cada penalidade.

9.3.2. A aplicação de sanções observará a gravidade e as circunstâncias da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 3.674.595,00 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras em 10/09/2026, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com utilização do sistema Banco de Preços, observados os parâmetros e as referências de mercado considerados no processo administrativo.

10.2. O orçamento estimado está assim distribuído:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	500	R$ 4.663,95	R$ 2.331.975,00
02	Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI	Tonelada	300	R$ 4.015,25	R$ 1.204.575,00
03	Pedrisco 3/8", com granulometria especificada no Termo de Referência	Tonelada	1.500	R$ 92,03	R$ 138.045,00
Total Estimado					**R$ 3.674.595,00**

10.3. A pesquisa de preços e os respectivos documentos de suporte integram o processo administrativo e fundamentam a estimativa da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os valores estimados servirão de referência para a análise das propostas e para a verificação de sua compatibilidade com os preços máximos admitidos no certame, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

10.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, não implicando a estimativa de quantitativos obrigação de aquisição integral dos volumes registrados. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 0213

Função: COD. 4615

Tesouro / Ficha: 455

Rancharia, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRO PASSIANOTO
Data: 22/10/2026 11:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Sandro Passianoto
Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIKON ALQUATI SANTOS PEREIRA
Data: 26/10/2026 11:36:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maikon Alquati Santos Pereira
Secretário Mun. de Manutenção e Serv. Gerais